



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDICO

ASSUNTO : QUANTITATIVO

CONTRATADA : E DE SOUZA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 41.260.252/0001-37

CONTRATO Nº 20210139

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre solicitação, datada de 05 de junho de 2023, onde a SRA Secretária Municipal de Saúde, Sra Francineide Marinho Aarão, solicita Aditivo no quantitativo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para continuidade da oferta dos serviços médicos à população.

Consta da solicitação que a empresa Contratada participou de um processo licitatório tipo Inexigibilidade, conforme contrato anexo.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto em percentual de 25% (vinte e cinco por cento), portanto, dentro do limite previsto no & 1º do Artigo 65, da Lei 8666/93.

Saliente-se que inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opino pela possibilidade jurídica de realização do reequilíbrio requerido, referente ao Contrato 20210139, caso tenha disponibilidade financeira para realização do mesmo, vez que, a situação concreta está



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
ASSESSORIA JURÍDICA

devidamente justificada, nos termos do Artigo 65, I, b, e & 1º da Lei 8666/93.

Abel Figueiredo – Pará, 13 de junho de 2023

Ricardo de Andrade Fernandes
Advogado-OAB/PA 7960-B